TERMO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE E O HOSPITAL EMILIA CAMARA ADMINISTRADO PELO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente instrumento que entre si celebram de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.308.823/0001-03, com sede executiva na Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira – PE., nesta cidade, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Artur Belarmino Amorim, doravante denominado **CEDENTE, e o HOSPITAL EMILIA CAMARA, administrado pelo HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com endereço à Avenida Manoel Virginio Sobrinho, KM1,PE 320, S/N, Bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira-PE, CEP:56800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.583.920/0010-24, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. n° 1.006.466 -SDS -PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a RENOVAÇÃO da cessão de uso pelo **CESSIONÁRIO,** de 01 **VEÍCULO BOXER FURGÃO MONTANA CHEVROLET, ANO 2011, PLACA PEZ 8228,** já descrita no termo inicial de cessão, de propriedade do **CEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O veículo acima descrito deverá ser utilizado unicamente para atendimento, transporte e remoção dos pacientes atendidos nas dependências do **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO

Artur Belarmino de Amorim
SECRETÁRIO DE SAUDE
Mat. 7580-2

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CEDENTE**, a título precário, cede ao **CESSIONÁRIO**, o veículo descrito, devendo ser conduzido por técnicos credenciados e habilitados para efetuar sua locomoção.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Renovação da cessão de uso será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DO CESSIONÁRIO

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

4.1.2. Manter a integridade do bem cedido, objeto deste Termo sob a sua guarda e inteira responsabilidade.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CEDENTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CEDENTE;**

4.1.4. Usar o bem cedido para atendimento de todo e qualquer usuário, sem ônus e restrição, sob orientação do **CESSIONÁRIO.**

4.1.5. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como serviços de manutenção, mão de obra, reposição de peças, pagamento de Taxa de Licenciamento, Bombeiros e DPVAT junto ao DETRAN, seguro e quaisquer outros encargos que incidam sobre a execução da cessão.

4.1.6. Efetuar a devolução do bem, quando solicitado, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

4.2. DO CEDENTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Termo.

4.2.2. Efetuar a qualquer tempo, a vistoria que julgar necessária no veículo cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artur Belarmino de Amorim
SECRETÁRIO DE SAUDE
Mat. 7580-2

VISTO JURÍDICO OAB/PE 14158

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Afogados da Ingazeira-PE., **02 de janeiro de 2023.**

Artur Belarmino de Amorim
SECRETARIO DE SAUDE
Mat. 7580-2

CEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE

CESSIONÁRIO

HOSPITAL EMILIA CAMARA

ADMINISTRADO PELO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

Testemunhas

_____

CPF:

_____

CPF:

VISTO JURÍDICO OABPE 14858